

1/2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE
2026**

----- Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, António Manuel Batista Borges, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Ana Catarina Guerreiro Carrasco, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30horas.-----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas.-----

----- O Vereador Paulo Neto, foi substituído pelo Sr. António Manuel Batista Borges, nos termos dos números 1 e 2, dos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na s/redação atual.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 17-12-2025:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte cinco.-----

----- Tendo em conta que os serviços não conseguiram em tempo útil, terminar a ata, a aprovação da mesma foi adiada para a próxima reunião de Câmara.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

4.2. – VÁRIOS ASSUNTOS:-----

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges, colocou as seguintes questões:-----

1 - Questionou sobre o porquê da reunião de 7 de janeiro não ter sido realizada, tendo em conta que não teve conhecimento da alteração da mesma;-----

2 - Quanto às propostas apresentadas pelo Vereador Paulo Neto, o Vereador em regime de substituição, leu uma declaração, cujo teor se transcreve, solicitando no entanto esclarecimento sobre os prazos para entrega de propostas, tendo em conta que a Câmara, não dispõe de regimento:-----

DECLARAÇÃO DO VEREADOR PAULO NETO

----- "O Vereador abaixo-assinado declara que apresentou três propostas para apreciação e deliberação em reunião de Câmara, entregues nos serviços municipais no dia 7 de janeiro, dentro do prazo definido para efeitos de elaboração da Ordem do Dia da reunião de Câmara de 14 de janeiro.-----

Declara ainda que as referidas propostas não foram incluídas na Ordem do Dia, tendo sido indicado que seriam remetidas para o Período Antes da Ordem do Dia, procedimento que considera não ter fundamento legal, por configurar uma limitação ilegítima do direito de iniciativa e do direito à deliberação em órgão colegial, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Mais declara que discorda expressamente deste procedimento, por o considerar violador da legalidade do funcionamento da Câmara Municipal, devendo a presente declaração constar integralmente da ata da reunião.-----

Mértola, 14 de janeiro de 2026-----

Paulo Neto-----

Vereador da Câmara Municipal de Mértola"-----

3 - O ex-Vereador Luís Morais, no dia 3 de setembro de 2025, questionou o Sr. Presidente sobre a propriedade das instalações do antigo posto da Guarda Fiscal, em Salgueiros, não tendo obtido resposta. Nesse sentido, questiona se o Sr. Presidente já dispõe de alguma informação; -----

4 - Após visita, verificou que a antiga Escola Primária de Fernandes, tem problemas estruturais nas traseiras, solicitando assim que seja verificada a situação; -----

5 - Quanto às declarações do Sr. Presidente na última sessão da Assembleia Municipal, pretende tecer as seguintes considerações: - sobre o direito de oposição, onde o Sr. Presidente referiu que iria contactar o Vereador Paulo Neto, tendo em conta que tinham sido solicitados contributos para a elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento. Não concorda com a explicação, pois o contacto deverá ser feito com o representante da força política e não com um vereador em específico, considerando ter havido por parte do Sr. Presidente, uma omissão. Por outro lado, sentiu-se indignado com a forma como foi abordada a sua presença na reunião, em relação ao facto de ser Vereador em regime de substituição. -----

1 - O Sr. Presidente respondeu que tendo em conta a época festiva e os poucos dias úteis de trabalho, verificou-se que não existiam número suficiente de assuntos para a realização da reunião de Câmara de 7 a de janeiro, tendo sido alteradas as duas reuniões para datas diferentes. A alteração foi divulgada por edital, nos locais de estilo, incluindo no site do Município. -----

2 - Relativamente ao regimento, o Sr. Presidente respondeu que a Câmara de Mértola, nunca dispôs de um regimento, sendo a condução dos processos para as reuniões de Câmara, feito com base na Lei Geral. É, contudo, uma situação que está em avaliação interna. Quanto à declaração apresentada, respondeu que a proposta, após análise dos serviços, verificou-se que as mesmas poderiam ser discutidas no "Período Antes da Ordem do Dia", não sendo necessário que constassem na Ordem de Trabalhos, por se tratar de questões que não necessitavam de deliberação, nomeadamente: -----

- Saudação à ADPM pelo seu 45º aniversário - em muitas outras situações foram feitos votos de saudação/louvor a várias entidades, onde ambas as representações políticas se associaram e votaram favoravelmente. Considera que o importante é o conteúdo e não a forma e se existe uma entidade com a dimensão institucional da ADPM no Concelho de Mértola, que tem feito um trabalho notável e importante, é claro que a Câmara se associará aos eleitos da CDU na saudação pelo 45º aniversário da associação. -----

- O Dia do Combatente é uma data comemorativa que já existe, e deverá ser apresentada uma proposta fundamentada, com conteúdo e afetação de verba. Relembra que existe um programa eleitoral para cumprir e que a outra força política representada, pode também e legitimamente apresentar propostas. No entanto, têm de ser discutidas e apresentadas com uma fundamentação administrativa-legal que permita avaliar ou não a sua execução; -----

- Disponibilização de recursos materiais, humanos e físicos ao vereador da oposição - questão da competência do presidente, que em articulação com os serviços avaliará as opções, para colocar ao serviço dos vereadores da oposição.

3 - O Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento sobre a propriedade do imóvel em questão, no entanto solicitou à Vereadora Ana Carrasco que verificasse junto dos serviços, respondendo à questão na próxima reunião de Câmara. -----

4 - O Sr. Presidente informou que no anterior mandato foram recuperados alguns edifícios de antigas escolas primárias, em colaboração com as Juntas de Freguesia, infelizmente com Freguesia de Mértola não se conseguiu essa agilidade processual, não tendo assim sido feita qualquer intervenção nas escolas da freguesia. -----

No entanto, informou que ao longo do presente mandato, essa intervenção será uma prioridade, bem como em Corte Gafo de Baixo. -----

5 – Relativamente às declarações proferidas na Assembleia Municipal, e a questão do Direito de Oposição, o Sr. Presidente esclareceu que o que referiu na Assembleia, foi que, na primeira reunião de Câmara, teve uma conversa muito longa com o Vereador Paulo Neto, onde, sem certezas, e que iria confirmar, mas que teriam sido solicitados contributos para incluir no Orçamento e Gop's 2026. Foi igualmente referido que independentemente de não ter sido seguido o procedimento administrativo, que a CDU considerava e exigia do ponto de vista legal, continuamos disponíveis para aceitar propostas da CDU, para considerar aquando da 1º Revisão Orçamental, com a inclusão do saldo de gerência. Referiu ainda que nas sessões da Assembleia Municipal não tem de responder aos vereadores, apenas responde às questões submetidas pela mesa da Assembleia, pelos deputados municipais e pelo público. Se alguma situação aconteceu fora deste âmbito não foi com alguma intenção menos correta. -----

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges, respondeu, referindo que a sua postura é sempre de lealdade para com quem preside os destinos das autarquias, sempre participou de todas as propostas que beneficiem os interesses do Concelho, mas também exige que exista verdade nas relações. Salientou ainda que é vereador em regime de substituição, porque a lei assim o permite e tem todos os mesmos direitos que os restantes vereadores. -----

----- Em relação às propostas, e mais em concreto a do dia do combatente, trata-se de uma recomendação para verificar a disponibilidade para que seja feito um almoço com ex-combatentes, tendo em consideração que não existe no Concelho qualquer referência ou comemoração sobre o dia em questão. -----

----- Sobre a saudação à ADPM, trata-se de uma proposta simples que tem a ver simplesmente com enaltecer o papel que a Associação tem no Concelho de Mértola, considerando justo face aos 45 anos de comemora e espera apresentar mais propostas de saudação a outras associações e que poderão de facto conjugar. -----

----- Quanto à questão dos recursos e à sua solicitação, justificou o pedido formal, com o facto de noutras situações em que teve na mesma posição de Vereador, os mesmos foram-lhe facultados sem necessitar de os solicitar. -----

4.1. - SAUDAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA (ADPM) POR OCASIÃO DO SEU 45.º ANIVERSÁRIO: -----

----- Foi apresentado pelo Vereador da CDU uma Saudação, à ADPM pelo seu 45º aniversário, a que todo o executivo municipal se associou, e cujo teor se transcreve: -----

Saudação à Associação de Defesa do Património de Mértola (ADPM) por ocasião do seu 45.º Aniversário**

----- "A Associação de Defesa do Património de Mértola (ADPM) assinala **45 anos de atividade**, desde a sua fundação em **16 de dezembro de 1980**, tendo desenvolvido, ao longo deste período, um trabalho relevante no âmbito do desenvolvimento local do concelho de Mértola. -----

Enquanto **Associação de Desenvolvimento Local, Instituição de Utilidade Pública, Organização Não Governamental para o Desenvolvimento e Organização Não Governamental de Ambiente**, a ADPM tem contribuído de forma significativa para a valorização do património natural, cultural e humano, promovendo o envolvimento das populações e a melhoria das condições de vida das comunidades. -----

O percurso da ADPM caracteriza-se ainda pelo alargamento progressivo das suas áreas de intervenção, quer em termos temáticos quer geográficos, através da

participação em projetos desenvolvidos em parceria, a nível nacional e internacional, reforçando uma prática assente no princípio de "Pensar Global, Agir Local".-----

Nestes termos, e considerando o contributo da ADPM para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Mértola, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mértola** delibere: -----

•**Aprovar um voto de saudação à Associação de Defesa do Património de Mértola (ADPM)** pela comemoração do seu **45.º aniversário**, reconhecendo o trabalho desenvolvido ao longo de mais de quatro décadas em prol do desenvolvimento local e da valorização do território; -----

•**Endereçar à ADPM votos de continuação de um percurso de intervenção cívica e social**, ao serviço das comunidades e do concelho de Mértola."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o documento em anexo e remeter à ADPM o teor da deliberação para conhecimento. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:

DA CÂMARA: 10.035.541,16€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 67.879,02€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.103.420,18€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL - RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS OU PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDAS: -----

----- Foi presente a Informação da Secção de Administração Geral nº 11/2026, de 7 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

- Nos termos do nº 1 do art.º 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de dezembro, na sua atual redação, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos; -----

- Considerando que se encontram pendentes neste Serviço de Execução Fiscal vários processos (**Anexo I – Listagem de processos para extinção**) e que se encontram em fase de extinção por prescrição, tratando-se de 3 processos, num total de **489,81€** (quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e um cêntimos). -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar. -----

Propõe-se ainda que seja deliberada a anulação das dívidas nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 176º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o subsequente arquivamento, de conformidade com o nº 1 do art.º 270º do mesmo código, de 5 certidões de dívida, em virtude de todas as diligências efetuadas para a cobrança se revelaram infrutíferas (**Anexo II – dívida em execução fiscal, ainda não prescrita e sem possibilidade de cobrança**), num total de **31,32€** (trinta e um euros e trinta e dois cêntimos)."-----



----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar, bem como a anulação das dívidas nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 176º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o subsequente arquivamento, de conformidade com o nº 1 do art.º 270º do mesmo código, de 5 certidões de divida, em virtude de todas as diligências efetuadas para a cobrança se revelaram infrutíferas. -----

7.2. - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRILHOS DE MÉRTOLA - TRAIL RUN'2026:

----- Foi presente a Informação da DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 16/2026, de 8 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Com vista à organização da 10ª edição do evento Trilhos de Mértola - Trail Run, anexa-se proposta de protocolo, a celebrar entre o Município e a Associação Desportos de Natureza de Mértola - ADN Mértola. -----

Propõe-se o envio ao Serviço de Contabilidade, para informação sobre o respetivo cabimento, e posterior remessa para a próxima reunião de Câmara." -----

PROTOCOLO

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva nº 503.279.765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atento o disposto na al. a) do nº 1 do art.35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, adiante designado como "Município"; -----

E -----

Associação Desportos de Natureza de Mértola, ADN Mértola, pessoa coletiva nº 516.151.851, com sede na rua Dr. Afonso Costa, nº 30, 7750-352 Mértola, no presente ato representado por ___ e ___, nas qualidades de ___ e ___ da Direção, atenta a ata datada de ___/___, adiante designada como "Associação"; -----

Considerando que: -----

- O Município dispõe de atribuições no domínio do tempo livre e desporto (art.23º nº 2 f) da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual); -----
- O concelho de Mértola oferece excelentes condições para a prática de atividades desportivas ao ar livre; -----
- Desde 2016 que o município organiza a prova trilhos de Mértola - Trail Run que tem como cenário a vila de Mértola e área circundante, integrada no Parque Natural do Vale do Guadiana, permitindo aos seus participantes aliar à prática desportiva e desfrutar da paisagem; -----
- A Associação tem recursos humanos qualificados que possibilitam o desenvolvimento de eventos desta natureza, possuindo atualmente uma secção de Trail Running, através da qual se encontra a participar em provas da modalidade a nível nacional e internacional; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e a Associação na realização do evento Trilhos de Mértola - Trail Run, que está na sua 10ª edição e se realizará no dia 1 de março de 2026. -----

Cláusula 2.ª:

No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----

- a) A definição do percurso da prova; -----
- b) Comparticipar financeiramente a associação no valor de 13.900,00€ (treze mil e novecentos euros) para fazer face a despesas com a realização do evento (em conformidade com o plano em anexo); -----
- c) Disponibilizar o acompanhamento técnico, com recurso aos seus colaboradores, mediante disponibilidades e as necessidades que se venham a verificar; -----
- d) Disponibilizar as instalações desportivas ou outras verificadas necessárias; -----
- e) Disponibilizar os transportes e outros meios logísticos necessários; -----
- f) Promover o evento nos diversos meios audiovisuais; -----
- g) Adquirir produtos e materiais para a marcação dos percursos; -----
- h) Disponibilizar recursos humanos mediante a necessidade do evento; -----
- i) Solicitar a emissão dos pareceres e autorizações às entidades competentes; -----
- j) Assegurar os serviços de promoção e filmagem; -----
- k) Contratar os seguros dos participantes; -----
- l) Apreciação do relatório final do evento apresentado pela Associação. -----

Cláusula 3.^a

Compete à Associação:-----

- a) Disponibilizar recursos humanos para a preparação da prova, nomeadamente arranjos, marcação e desmarcação do percurso; -----
- b) Disponibilizar recursos humanos, num mínimo de 20 (vinte) pessoas, no dia da prova; -----
- c) Assegurar a logística necessária ao processo de inscrição dos participantes; -----
- d) Adquirir serviços para prestação de primeiros socorros e resgate; -----
- e) Adquirir os serviços de cronometragem; -----
- f) Adquirir os produtos necessários aos abastecimentos dos participantes; -----
- g) Adquirir os prémios e outros materiais destinados a oferta aos participantes; -----
- h) Adquirir produtos e materiais para a logística da prova; -----
- i) Arrecadar as receitas provenientes das inscrições, almoços e outros serviços que possam vir a ser objeto de cobrança; -----
- j) Elaborar relatório final do evento a apresentar ao Município no prazo de 15 dias após o dia do evento com os respetivos comprovativos de despesa e receita; -----

Cláusula 4.^a

1. A comparticipação financeira, por parte do Município, no valor de 13.900,00€ será disponibilizada em 2 (duas) prestações:-----
 - a) 60% do valor aprovado com a assinatura do presente protocolo; -----
 - b) 40% após aprovação do relatório final pelo Município. -----

Cláusula 5.^a

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará após realização de reunião para análise e aprovação do relatório final. -----
2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

Cláusula 6.^a

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – 2018/9-1 (cabimento nº 43035/2026, de 8 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo para a organização da 10^a edição do evento Trilhos de Mértola – Trail Run, a celebrar entre o Município e a Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola, bem como os encargos inerentes ao mesmo. --

7.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CANDIDATURA PROMOVE - ROTA - MÉRTOLA, O ÚLTIMO PORTO:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 26/2026, de 9 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em anexo remete-se a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a ERA Arqueologia, SA na sequência da aprovação da candidatura ao Concurso "Promove - Projetos Piloto 2025", conforme breve descrição abaixo e cujo Plano de Ação se anexa, com o plano de atividades a executar e o plano de investimentos a suportar pela ERA, Arqueologia, SA, na qualidade de entidade promotora do Projeto. -----

Nos termos da candidatura e constantes do protocolo, as despesas de alojamento e refeições da equipa de Projeto não são elegíveis para financiamento do PROMOVE e o Município de Mértola, assegurará as despesas necessárias para a realização das atividades que tenham lugar no Concelho de Mértola ou disponibilizará instalações para alojamento, caso estejam disponíveis na data da sua realização. -----

Nesta data não são quantificáveis as despesas referidas, mas as mesmas devem ser autorizadas e quantificadas e objeto de relatório a apresentar pelo serviço que acompanha o Projeto.-----

Código da candidatura: PL25-00037 -----

Título do projeto: ROTA - Mértola, o último porto -----

Nome da Entidade: ERA - ARQUEOLOGIA S.A. -----

Duração do projeto - 27 meses -----

Inicio previsto - setembro de 2025 e conclusão - dezembro de 2027 -----

Custo total do projeto - 200.957 euros-----

Financiamento PROMOVE - 150.000 euros -----

Atividades a realizar - 15-----

Breve descrição do projeto

Ativação do vasto e rico património cultural da região do Guadiana entre o Pulo do Lobo e o Pomarão e a sua zona de influência, aproveitando as rotas fluviais e dinâmicas de ocupação e exploração territorial do passado e as relações transfronteiriças como recurso económico das comunidades locais. As comunidades serão as dinamizadoras, protagonistas e benificárias deste projeto. -----

O projeto assenta em: -----

- recolha e sistematização de dados e valorização do património cultural a disponibilizar numa plataforma digital pública e no Museu de Mértola; -----
- promoção do envolvimento da comunidade local com o património arqueológico através da participação de escolas, associações locais e comunidade sénior, num trabalho participativo de recolhas orais sobre memórias; -----
- criação de produtos que renovem e rentabilizem os recursos locais, complementem e reforcem investimentos do município de Mértola, para promoção do desenvolvimento social e económico sustentável e que salvaguardem o património. -----

Resultados esperados do projeto

- Recolha de dados sobre as dinâmicas de ocupação e exploração do território associados à navegação do Guadiana com métodos não intrusivos e de prospeção remota; -----
- Recolha de depoimentos vídeo de memórias orais relacionadas com as interações sociais associadas com as rotas fluviais e outras atividades de âmbito fluvial ou ribeirinho; -----
- Criação da plataforma digital "Património Transfronteiriço: do Pulo do Lobo ao Pomarão"- repositório dos dados recolhidos sobre sítios arqueológicos e

etnográficos orientada para uso da comunidade, turistas e novos residentes, numa perspetiva de capacitação do desenvolvimento e criação de novos negócios; -----

- Produção de vídeos documentais que preservem a memória das atividades associadas ao Rio para ampla divulgação pública deste património; -----

- Capacitação colaborativa das comunidades locais e transfronteiriças no sentido de promover a diversificação da oferta turística local, melhorando a rede de produtos culturais existentes ou a criar. -----

Beneficiários do projeto e parceiros -----

Os beneficiários deste projeto são as instituições, a comunidade/associações locais e regionais, seguidas de novos residentes e turistas: -----

- C.M. de Mértola, integrará os conteúdos produzidos pelo projeto e beneficiará dos novos conteúdos para renovar a sua capacidade de salvaguarda e valorização do património cultural, rentabilizando investimentos já realizados e potenciar investimentos futuros; -----

- Museu Municipal de Mértola, renovará o seu discurso expositivo com a instalação de novos conteúdos digitais; -----

- Clube Náutico de Mértola, orientado para a navegação recreativa do Rio Guadiana, beneficiará com a nova informação produzida na criação de novas rotas de turismo cultural, alargando as capacidades de prestação de serviços; -----

- Campo Arqueológico de Mértola, no sentido de diversificar a sua oferta patrimonial; -----

- Entidades ligadas ao turismo da natureza em geral, complementarão a sua oferta com a vertente património, e à cinegética em particular, na perspetiva de promover a articulação entre os proprietários das zonas de caça, vedadas normalmente ao público em geral, e operadores de turismo cultural, para promover a visitação e rentabilização dos sítios de interesse patrimonial existente nestas propriedades, sempre com benefícios para proprietários; -----

- Atividades económicas locais ligadas ao turismo (hotelaria, restauração), pela criação de novos motivos de retenção de turistas por períodos mais longos; -----

- Economia local em geral, alavancada pelo reforço das atividades ligadas ao turismo. -----

Benefícios da colaboração transfronteiriça

- Ayuntamientos do lado espanhol que fazem fronteira com Mértola, tal como Puebla de Guzmán, aos quais este projeto fornecerá meios para a integração do estudo e valorização do património arqueológico nas suas atividades culturais, nomeadamente a promoção do património e serviços a prestar; -----

- TEIN-Transfrontier Euro-Institut Network, relevante na implementação de boas práticas em linha com os trabalhos desenvolvidos em zonas de fronteira de outros países europeus. -----

- Beneficiará ainda o Projeto Global Borders, desenvolvido por Pedro Albuquerque no Dpt de Pré-história e Arqueologia da Universidade de Sevilha, ao abrigo do programa Emergia (DGP_EMEC_2023_00084), que complementará os dados obtidos com a investigação a decorrer sobre a dinâmica transfronteiriça deste território, contribuindo assim, por seu lado, com dados para o projeto Rota."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e uma (1), abstenção, aprovar a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a ERA Arqueologia, SA, na sequência da aprovação da candidatura ao Concurso "Promove - Projetos Piloto 2025". -----

----- Absteve-se o Vereador António Borges. -----

7.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CANDIDATURA PROMOVE - ROTA - MÉRTOLA, O ÚLTIMO PORTO - INTERVENÇÕES:

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges questionou o porquê do recurso à empresa ERA, para o protocolo de colaboração, e não a ADPM ou o Campo Arqueológico de Mértola.

----- A Vereadora Rosinda Pimenta esclareceu que a candidatura ao programa Promove, foi submetida e liderada pela ERA, onde foi solicitado ao Município a participação. Nesse sentido, não sendo uma candidatura da Câmara, foi avaliado o interesse estratégico da mesma, que reporta à valorização do património histórico, arqueológico e etnográfico do Rio Guadiana e foi decidido participar na candidatura, que, entretanto, foi aprovada. O que está presente para deliberação é o protocolo que é inerente ao processo de candidatura, em que os promotores e parceiros se comprometem a executar a candidatura.

ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAI O VEREADOR LUÍS REIS

7.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJETO MÉRTOLA TEM MELODIA - ANO LETIVO 2025/2026:

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 28/2026, de 9 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Por protocolo celebrado em 9 de fevereiro de 2018, o Município de Mértola assumiu a parceria com a ALSUD para o funcionamento da Escola de Música "Mértola Tem Melodia". -----

De acordo com o referido protocolo e respetivo anexo I, a ALSUD deverá apresentar o Plano de Atividades e Orçamento para aprovação e respetivo financiamento por parte da Câmara Municipal que têm prevista uma verba em GOP para o efeito, que é condição de renovação do protocolo em cada ano letivo.-----

Nesse sentido vem a ALSUD apresentar o Plano de Atividades para o presente ano letivo 2025/2026. -----

O Orçamento corresponde ao funcionamento em 3 trimestres e apresenta um pedido de financiamento 28 844,00€, que de acordo com o protocolo se pretende que seja aprovado pela Câmara Municipal de Mértola.-----

Considerando que o Anexo I do protocolo prevê o pagamento de 40% a título de adiantamento com a aprovação do plano de atividades, o pagamento de 30% com o relatório de atividades do II trimestre, 30% após o relatório do III trimestre. -----

Considerando que o Plano de Atividades da Escola de Música MTM para o presente ano letivo se encontra de acordo com o protocolado, sugere-se, em conformidade com a cláusula 4ª, a seguinte repartição das verbas:-----

- 40% (11 537,60€) a título de adiantamento com a aprovação do presente Plano de Atividades e Orçamento; -----

- 30% (8 653,20€) após a aprovação do relatório do II trimestre; -----

- 30% (8 653,20€) após a aprovação do relatório final do ano letivo; -----

Em anexo o Plano de Atividades para o ano letivo 2025/2026 e o respetivo Orçamento."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040102 - GOP: 2010/7-1 (cabimento nº 43082/2026, de 9 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ren

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O VEREADOR LUÍS REIS

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:

8.1. - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS 2025 – RETIFICAÇÃO:

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 1527/2025, de 30 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a informação nº 1478/2025 da DAF, deliberada em reunião de Câmara do dia 17 de dezembro, continha imprecisões, por considerar

colaboradores que não preenchiam os requisitos, propõe-se o envio a reunião de Câmara para retificação, a seguinte proposta: -----

a) Trabalhadores que ao logo de 35 anos, manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- Jorge Manuel Palma Alexandre-----

- José António dos Santos-----

b) Trabalhadores que ao logo de 25 anos, manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- Maria Margarida Cercas Fortunato -----

- Nuno Miguel Mestre Sequeira -----

c) Trabalhadores que ao logo de 15 anos, manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- Eduardo Manuel Branco Colaço" -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação da proposta de atribuição das medalhas, conforme proposto. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:

9.1. - E-PROC. Nº7/2025 – REABILITAÇÃO DA CASA FAGULHA ELHM - NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - NÃO ADJUDICAÇÃO:

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 1519/2025, de 22 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

I. Em 04/11/2025, por deliberação de Câmara, foi aberto o procedimento para adjudicação da empreitada da obra identificada em título.-----

II. Em 14/11/2025 o anúncio do procedimento nº 29617/2025, para contratação da execução da obra foi publicado no Diário da República nº 221, 2.ª serie, e disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação vortal. -----

III. Em 24/11/2025 ocorreu a data-limite para apresentação de Pedidos de Esclarecimento e Erros e Omissões.-----

IV. Em 15/12/2025, ocorreu o término do prazo para apresentação de propostas ao procedimento. -----

V. Em 16/12/2025 ocorreu a abertura de propostas, verificando-se que não foram apresentadas propostas. -----

VI. Como não foram apresentadas propostas, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Código dos contratos Públicos, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento. -----

VII. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar. - Pelo exposto, com fundamento na alínea a) do número 1 e número 2 do artigo 79.º e artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, propõem-se a não adjudicação do procedimento e revogação da decisão de contratar. E competente para a decisão, a câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a não adjudicação do procedimento e a revogação da decisão de contratar, conforme proposto, e de acordo com a alínea a) do número 1 e número 2 do artigo 79.º e artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos. -----

9.1. - E-PROC. Nº7/2025 – REABILITAÇÃO DA CASA FAGULHA ELHM - NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - NÃO ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges referiu que o Sr. Presidente, na sua intervenção na Assembleia Municipal, tinha informado que a obra em questão era uma das que iria ser iniciada e agora o concurso ficou deserto,



e na sua opinião considera que o Sr. Presidente se precipitou um pouco a anunciar a obra.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que tendo em conta que havia vários interessados, estávamos convictos de que iria haver concorrentes.-----

9.2. - SANEAMENTO BÁSICO DE ÁLAMO, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO - EXECUÇÃO DE FOSSA - EXPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO PELO DIREITO PRIVADO DE PARCELA DE TERRENO:-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 1491/2025, de 16 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- No âmbito da obra saneamento básico em execução na localidade de Álamo, freguesia de Espírito Santo, concelho de Mértola, é necessário proceder à execução de fossa, intervenção em terreno de propriedade privada;-----

- Refira-se que esta obra visa dotar a povoação de infraestrutura que permite colmatar necessidades básicas que ainda não se encontram asseguradas. Esta obra tem assim um papel fundamental no melhoramento das condições de vida da população da localidade, contribuindo para o seu bem-estar, estando inerente à sua execução o seu interesse público subjacente à declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa da parcela de terreno necessária para prossecução da obra, cujo objetivo final é dotar todas as povoações do concelho de infraestruturas básicas adequadas à sociedade atual;-----

- A intervenção deverá observar o disposto na al. a) do n.º 1 do art.10.º do Código das Expropriações (Lei 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual), ou seja, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressamente e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante expressa, a qual consta da alínea vv) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12/09, na sua redação atual.-----

Face ao exposto, o interesse público está inequivocamente subjacente à execução desta obra, devendo ser atendida a sua pretensão quanto à concessão declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa da parcela de terreno necessária para a sua prossecução cujo objetivo final é dotar o concelho de Mértola e as suas povoações de saneamento básico.-----

- A Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual (Código das expropriações), exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, atento o n.º 1 do art.10.º, a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo.-----

- Que só após essa diligencia se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico;----- Salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12/09, na sua redação atual e do art.10.º da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual, tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre a parcela de terreno infra identificada, considerando a previsão dos encargos do relatório efetuado por perita da lista oficial:-----

- área de 38,87m² a retirar do prédio rústico denominado Barreiro, freguesia de Espírito Santo, com área total de 13,5750 (ha), inscrito na matriz com o artigo 44 secção G1 da freguesia de Espírito Santo, descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 702/19960503, que confronta a norte com courela da chada do rodizio, a sul com Manuel Hermenegildo, nascente estrada nacional e poente com António Sebastião Gonçalves e Manuel Sebastião Gonçalves, propriedade de Maria Antónia da Luz Sacramento Gonçalves Batista, casada com Manuel Valente Raposo Batista no regime de comunhão de adquiridos, residentes

na rua Manuel da Fonseca 17, 7800-323 Beja, área avaliada em 41,98€ (quarenta e um euros e noventa e oito céntimos).-----

Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Espaço Agro-Silvo-Pastoris 3.ª Prioridade de Investimento" "Territórios artificializados". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins"."

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/070101 - GOP: 2002/102-3 (cabimento nº 43025/2026, de 8 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a expropriação e requerer a utilidade pública sobre a parcela de terreno infra identificada, considerando a previsão dos encargos do relatório efetuado por perita da lista oficial, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12/09, na sua redação atual e do art.10.º da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual. -----

9.2. - SANEAMENTO BÁSICO DE ÁLAMO, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO - EXECUÇÃO DE FOSA - EXPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO PELO DIREITO PRIVADO DE PARCELA DE TERRENO - INTERVENÇÕES:

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges questionou sobre a conclusão dos arruamentos em Sapos e Álamo, se já existe data para a sua conclusão. Solicitou ao Sr. Presidente que lhe fosse facultada uma listagem com as localidades do Concelho que não dispõem de saneamento básico. -----

----- O Vereador Luís Reis respondeu que relativamente aos Sapos os arruamentos estão em fase de conclusão, sendo que para o Largo principal e circunvalação da localidade, foi feito um concurso, sendo que até ao final da semana será elaborado o relatório final e documentação para contrato. Existe a possibilidade de até ao final do mês a obra ser iniciada. -----

----- O Sr. Presidente respondeu ainda que a obra em Sapos demorou mais do que seria desejável e o Álamo está numa fase intermédia. -----

9.3. - EMPREITADA DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 - PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL:

----- Foi presente a Informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 1182/2025, de 3 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- No seguimento das informações do NJFM números 106/2025, 320/2025, 379/2025 e 1023/2025, a Câmara Municipal de Mértola nas suas reuniões ordinárias realizadas, respetivamente, em 22.01.2025, 05.03.2025, 19.03.2025 e 03.09.2025 tomou a resolução de expropriar e requerer declaração de utilidade pública de diversas parcelas de propriedade privada necessárias à realização da obra de empreitada de alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e EM 514;-----

- A obra visada é fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do concelho como para quem utiliza diariamente aquela infraestrutura, beneficiando assim a rede viária e a população local;-----

- Observado o disposto nos artigos 10.º e 11.º ambos do código das expropriações, é necessário proceder a expropriações/aquisições por via do direito privado de diversas parcelas de terreno, melhor identificadas nas informações supra mencionadas e no documento anexo;-----

- De modo a formalizar essas aquisições é necessário proceder previamente aos respetivos processos de cadastro pelo que os mesmos deverão ser efetuados por Técnicos de Cadastro Predial devidamente habilitado nos termos da Lei n.º 3/2015, de 09/01 na sua redação atual, conforme lista que pode ser consultada no Portal dos Técnicos de Cadastro Predial, disponível no sítio da DGT na internet e nos termos do estatuto no Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto. ----- Neste seguimento e s.m.e., propõe-se que seja despoletado procedimento de aquisição de serviços de Técnicos de Cadastro Predial aferindo-se previamente da disponibilidade de cabimento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/010107 (cabimento nº 43031/2026, de 8 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de aquisição de serviços de Técnicos de Cadastro Predial, bem como os encargos inerentes à aquisição de serviços em causa. -----

9.3. - EMPREITADA DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 – PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL - INTERVENÇÕES:

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges questiona a razão pela qual as pessoas ainda não receberam qualquer valor relativo às expropriações.

----- Sr. Presidente explicou que se trata de um procedimento complexo e moroso, os pagamentos serão efetuados assim que esteja reunidas as condições para o efeito. -----

9.4. - EMPREITADA DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 – AQUISIÇÃO/EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO – RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PARCELA 9:

----- Foi presente a Informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 6/2026, de 6 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- Em relação ao assunto supra, e atento o disposto nos artigos 10.º e 11.º ambos da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual (Código das Expropriações) e al. vv) nº1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, cumpre informar que as comproprietárias da parcela 9 apresentaram reclamação relativamente ao número/espécie de árvores para abate existentes na área visada para expropriação e cuja indemnização não constava do relatório de avaliação; -----

- No que respeita à parcela 9 (prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 13 secção LL da freguesia de Mértola) em causa estão uma azinheira e uma amendoeira, que após confirmação dos serviços no local, e atento o relatório de avaliação anexo foi considerado o valor total de 65,00€ (sessenta e cinco euros) para resarcimento das mesmas, que somado ao valor da parcela anteriormente fixado no montante de 131,20€ (cento e trinta e um euros e vinte céntimos), perfaz o valor total de 196,20€ (cento e noventa e seis euros e vinte céntimos); -----

----- Salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º ambos da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual (Código das Expropriações) e al. vv) nº1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, delibere, retificar o valor dos encargos do relatório de avaliação da parcela supra identificada, relatório efetuado por perita da lista oficial, após sua cabimentação.” -----

----- O cabimento 40220/2025, da rubrica 0102/070101 – GOP: 2002/102-3, foi reforçado com a verba necessária para fazer face à despesa. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do valor dos encargos do relatório de avaliação da parcela supra identificada, relatório efetuado por perita da lista oficial bem como os encargos inerentes à mesma.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:

10.1. - DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - CONHECIMENTO:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 15ª alteração ao Orçamento Municipal para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10.2. - DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇOES DO PLANO PARA 2025 - CONHECIMENTO:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 15ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10.3. - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2026 - CONHECIMENTO:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 1ª alteração ao Orçamento Municipal para 2026. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10.4. - PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇOES DO PLANO PARA 2026 - CONHECIMENTO:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 1ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2026. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10.5. - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DAS UNIDADES ORGÂNICAS - ANO 2026:

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 17/2026, de 8 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "De acordo com o ponto 12.2.1 da Norma de Controlo Interno, a deliberação para autorização anual dos fundos de maneio a atribuir, deverá evidenciar: -----

- O responsável pelo fundo; -----

- A dotação orçamental; -----

- A rúbrica ou rúbricas disponíveis para a assunção da despesa; -----

- A data para a reposição do fundo. -----

Assim, propõe-se a aprovação da constituição de fundos de maneio para as unidades orgânicas que a seguir se indicam, que pela sua dinâmica própria o justificam, ficando o mesmo à responsabilidade dos colaboradores que a seguir se indicam:-----

DOTAU - Silvia Isabel Estevão Alexandre - 100,00€ -----

DCDT -Maria Eugénia Silva Monteiro - 750,00 € -----

DAF - António Manuel Domingos Parente Figueira - 150,00 € -----

DASUOM - Alberto Manuel Raposo Fernandes - 900,00 € -----

DESDS - Ana Manuela de Jesus Guerreiro Carmo- 500,00€ -----

CPCJ - Maria José Martins - 100,00€ -----

NCI - Fernando César Adanjo Martins - 200,00 € -----



GJFM – Telma da Silva Pereira – 150,00€ -----

A dotação orçamental é a que se indica à frente de cada detentor, sendo que a classificação disponível para realização da despesa deverá ser obrigatoriamente nos capítulos 0201- aquisição de bens ou 0202 – aquisição de serviços.-----

O Fundo de maneio será reposto mensalmente, nos termos previstos na norma de controlo interno.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar proposta de constituição de fundos de maneio para as Unidades Orgânicas e Serviços suprarreferidos. -----

10.6. - CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO – UTILIZAÇÃO DO PLAFOND MENSAL DO CARTÃO DE CRÉDITO DO MILLENNIUM BCP - ANO 2026:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 18/2026, de 8 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “1. Considerando que algumas despesas de representação e serviços relacionados com as viagens e deslocações quer do Presidente da Câmara, quer de representantes da Câmara Municipal, obrigam ao pagamento antecipado no ato da sua utilização;

2. Considerando que este tipo de despesa é feito sem possibilidade de emissão antecipada da requisição e do respetivo cabimento, sugere-se que seja constituído um fundo de maneio no valor de 1.000,00€, que corresponde ao plafond mensal do cartão de crédito do Millennium BCP, à responsabilidade do Presidente da Câmara para as aquisições de bens ou serviços; -----

3. De acordo com o ponto 12.2.1 da Norma de Controlo Interno, a deliberação para autorização anual dos fundos de maneio a atribuir, deverá evidenciar: -----
O responsável pelo fundo; -----

A dotação orçamental; -----

A rúbrica ou rúbricas disponíveis para a assunção da despesa; -----

A data para a reposição do fundo. -----

A classificação disponível para realização da despesa deverá ser obrigatoriamente nos capítulos 0201- aquisição de bens ou 0202 – aquisição de serviços e o mesmo deverá ser reposto mensalmente de acordo com a norma de controlo interno.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor, e uma (1) abstenção, aprovar a proposta de constituição de fundo de maneio para a utilização mensal do cartão de crédito, nas condições referidas na proposta. -----

----- Absteve-se o Vereador em substituição António Borges. -----

10.7. - REQUISIÇÃO EXTERNA N.º 1903/2025 – AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA NA FASE DE OBRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 1517/2025, de 22 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento Ajuste Direto Regime Simplificado, nos termos do artigo 128.º do Códigos dos Contratos Públicos, para a Aquisição de Serviços – Coordenação de Segurança na Fase de Obra, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Vereador da Câmara Municipal, Luís Reis, do dia 15 de dezembro de 2025**, à empresa **P3, PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pelo valor global de **2.250,00€** (Dois mil duzentos e cinquenta euros), a que acresce Iva à taxa de 23%. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 15 de dezembro de 2025.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2025, 900,00 € (Novecentos euros), a que acresce Iva, foi comprometido em 15 de dezembro de 2025, assumindo o número sequencial de compromisso 95277.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025." --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, ratificar o **despacho de adjudicação do Sr. Vereador da Câmara Municipal, Luís Reis**, do dia 15 de dezembro de 2025, à empresa **P3, PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pelo valor global de **2.250,00€** (Dois mil duzentos e cinquenta euros), a que acresce Iva à taxa de 23%.-----

----- Absteve-se o Vereador em substituição António Borges.-----

10.8. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 170/2025 – CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO:

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 9/2026, de 7 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do Concurso Público para a aquisição dos serviços de Seguros pelo Período de Dois Anos, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 453 da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 15 de dezembro de 2025**, à empresa **CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, pelo valor global de **262.991,30€** (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e um euros e trinta céntimos), isento de Iva.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 7 de janeiro de 2026.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2026, 131.495,60 € (Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco euros e sessenta céntimos), isento de Iva, foi comprometido em 6 de janeiro de 2026, assumindo os números sequenciais de compromisso 95511 e 95512. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025." --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o **Despacho de Adjudicação n.º 453 da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 15 de dezembro de 2025**, à empresa **CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, pelo valor global de **262.991,30€** (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e um euros e trinta céntimos), isento de Iva.-----

10.9. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 182/2025 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENVELOPAGEM DAS FATURAS DE ÁGUA, PARA TRÊS ANOS - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 12/2026, de 7 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Consulta Prémia realizado para a Aquisição de Serviços – Fornecimento Contínuo de Serviços de Impressão e Envelopagem das Faturas de Água, para Três Anos , **propõe-se a adjudicação do procedimento**, à empresa **CTT CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.**, pelo valor global de **11.664,00€**

(Onze mil seiscentos e sessenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e nas demais condições propostas, em conformidade com o caderno de encargos e de acordo com o Projeto de Decisão de Adjudicação do dia 29 de dezembro de 2025. -----

Propõe-se ainda a aprovação da Minuta do Contrato, que se anexa. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 7 de janeiro de 2026. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2026, de 4.782,24 € (Quatro mil setecentos e oitenta e dois euros e vinte e quatro céntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 7 de janeiro de 2026, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 95560. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar **a adjudicação do procedimento**, à empresa **CTT CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.**, pelo valor global de **11.664,00€** (Onze mil seiscentos e sessenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e nas demais condições propostas, em conformidade com o caderno de encargos e de acordo com o Projeto de Decisão de Adjudicação do dia 29 de dezembro de 2025, bem como a minuta do contrato. -----

10.10. - PROJETO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MÉRTOLA INFORMAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Comunicação e Informática nº 1496/2025, de 17 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que as Plataformas Digitais Mértola Informação (AMM) têm vindo ao longo dos últimos anos a acompanhar, divulgar e promover, as diversas iniciativas e informação pertinente, desenvolvidas no nosso concelho, através dos canais digitais e igualmente em parceria com outros meios de comunicação social, de forma que as mesmas possam chegar não só aos Mertolenses, mas a todo o território regional, nacional e internacional;-----

Considerando que o crescimento a nível de audiências das plataformas AMM Mértola Informação, quer na cobertura de eventos ou conteúdos informativos, respeitantes ao concelho de Mértola, tem sido crescente e notório, só nos últimos meses alcançaram cerca de 2 milhões de visualizações e regista cada vez mais, um maior número de seguidores; -----

Considerando que o Mértola Informação fornece os conteúdos produzidos a outros meios de comunicação social, nomeadamente estações de Rádio no Baixo Alentejo e Algarve, permitindo uma maior abrangência de público, na divulgação da informação relativa ao nosso concelho e promovendo o mesmo nas mais diversas valências;-----

Proponho um ajuste direto com convite e cadernos de encargos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a aquisição dos serviços descritos abaixo.-----

Características dos serviços de publicidade-----

1. Banners de publicidade -----

- Inserção de um Banner publicitário posicionado no topo da página (1400x100 pixéis) -----
- Inserção de um Banner publicitário posicionado na parte lateral (formato quadrado/retângulo) -----
- Inserção de um Banner publicitário posicionado na parte inferior do site/ e restantes secções do mesmo. -----

2. Lista de Serviços Propostos

- Divulgação, acompanhamento (fotografia e vídeo sempre que necessário) das iniciativas organizadas pelo Município -----
- Bloco de informação semanal ou quinzenal (conforme o vosso critério) com elementos do executivo, (ou outros convidados) em formato vídeo sobre as mais diversas temáticas-----
- Criação de uma rubrica mensal com entrevistas aos Presidentes das diversas Juntas de Freguesia do concelho sobre atividades ou assuntos diversos de importância para estas localidades e para o concelho -----
- Gravação de spots, serviços de speaker sempre que julguem necessário em eventos realizados-----
- Elaboração de conteúdos e auxílio com outros meios de comunicação social -----
- Colaboração com o Gabinete de Comunicação -----
- Elaboração de conteúdos digitais (fotografia e Vídeo) de lugares do concelho para promoção turística-----
- Inserção dos Banners ou qualquer outro tipo de conteúdo no site www.mertolainformacao.net-----

- Produção de conteúdos para divulgação nas diversas secções das restantes plataformas digitais (Facebook e Instagram). -----

Preço base - 9.600,00 € (isento de IVA), a liquidar em 12 prestações mensais de 800,00 €, pagas no dia 1 de cada mês. -----

Proponho a seguinte composição do Júri: -----

- Presidente: Fernando Adanjo Martins-----
- Secretários: Joana Rosário e António Figueira -----

Proponho-me para gestor de contrato e para suplentes Nuno Sequeira e Maria Modesto. -----

Solicito autorização para proceder ao lançamento do ajuste direto com caderno de encargos." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1), voto contra, aprovar o lançamento do procedimento de ajuste direto com convite e cadernos de encargos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a aquisição dos serviços supra descritos. -----

----- Votou contra o Vereador em Regime de Substituição, António Borges. -----

10.10. - PROJETO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MÉRTOLA INFORMAÇÃO - INTERVENÇÕES:

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges referiu que a Câmara Municipal tem trabalhadores na área da comunicação e nesse sentido não se percebe o porquê da contratação em causa. Trata-se, na sua opinião, de uma assessoria no campo da comunicação onde apenas estão previstas iniciativas com os presidentes das Juntas de Freguesia e todas as ações em que a Câmara Municipal tenha interferência. Assim, questiona se um vereador da CDU, realizar uma iniciativa, se seria igualmente tratada da mesma forma, ou seja, se é apenas para iniciativas tratadas pelos vereadores a tempo inteiro, ou se também o vereador que não está tempo inteiro pode usufruir.-----

----- O Sr. Presidente respondeu para além de se estar a contratar um serviço, também se está a apoiar e promover um projeto muito importante, que tem sabido garantir uma independência política, que na sua opinião é de louvar. Quanto à questão colocada, o Presidente esclareceu que para essas iniciativas a articulação deve ser efetuada diretamente com a empresa.-----

10.11. - CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA:

----- Foi presente a Informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 1495/2025, de 17 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, considerando que: -----

- Em 11 de dezembro de 2023, o Município celebrou com a Vitalino Canas & Associados, Advogados, SP o "Contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica ao Município de Mértola", cujo objeto era a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada na área do direito administrativo em geral e, especificamente, nas áreas da contratação pública/contratos públicos, urbanismo e do emprego público, consubstanciada na elaboração de notas jurídicas, informações e pareceres, análise de documentação e patrocínio judiciário; -----

- Atendendo à complexidade e especificidade das referidas áreas do Direito, bem como ao volume de solicitações nestes domínios, verifica-se que a capacidade de resposta existente – através de recursos próprios – não se afigura adequada e suficiente às necessidades do Município, nem é suscetível de ser suprida pelo pessoal em situação de mobilidade especial. -----

- Em face desta insuficiência da capacidade de resposta instalada e disponível, justifica-se que o Município assegure a continuidade dos presentes serviços jurídicos mediante um contrato de aquisição de serviços celebrado com aquela entidade externa, à margem de qualquer modalidade da relação de emprego público – a qual, aliás, nem poderia asseverar, cumulativamente e sem encargos desproporcionados e inviáveis para o Município, os necessários requisitos de experiência, conhecimento e possibilidade de exercício da advocacia, subjacentes ao visado contrato de aquisição de serviços jurídicos especializados; -----

- Os referidos serviços especializados serão prestados num contexto de elevada confiança intersubjetiva, por advogado no exercício de profissão liberal, não sendo, por conseguinte, configuráveis no âmbito de uma relação jurídica de trabalho subordinado; -----

- A celebração do referido contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica pode ser ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 1 alínea b), do Código dos Contratos Públicos, considerando que (i) as prestações objeto do contrato de aquisição de serviços a celebrar são de natureza intelectual, na área jurídica, e, portanto: (ii) a sua execução assenta na confiança por parte da entidade adjudicante nas aptidões e qualidades pessoais e técnicas das pessoas que integram o prestador de serviços, não sendo esta confiança na aptidão suscetível de ser mensurada quantitativamente; (iii) a natureza jurídica dos serviços pretendidos não se coaduna com uma escolha de cocontratante assente na mera definição quantitativa de eventuais atributos das propostas (por exemplo, o preço mais baixo, ou o tempo de resposta mais célere); (iv) a abrangência temática dos serviços jurídicos objeto do contrato (que integra serviços de assessoria jurídica geral, em diversas áreas do direito administrativo), de que é corolário a indeterminação das matérias concretas a ser analisadas pelo prestador de serviços, e aquela ressalvada natureza intelectual dos serviços, não permite a definição de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam definidos atributos qualitativos das propostas essenciais à fixação de um critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa; -----

- Neste enquadramento, perspetiva-se que o Município convide o Dr. Nuno Barroso, advogado, a apresentar proposta para a celebração de contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, pelo período de vigência de seis meses, renovável na ausência de denúncia, por igual período, até ao máximo de um ano de vigência, tendo por objeto os referidos serviços jurídicos especializados de patrocínio judiciário e assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo em

geral e, especificamente, da contratação pública/contratos públicos, urbanismo e do emprego público; -----

- Por referência ao preço contratual fixado no contrato vigente, será contratualizado sem limitação de horas e o valor estimado para a aquisição dos referidos serviços jurídicos é de 2.500,00€/mês, acrescido de iva à taxa legal; -----

- Que se perspetiva que a assunção deste compromisso decorra no ano de 2026; ---

Face ao exposto, **propõe-se** a V. Exa. que: -----

(1)Decida contratar, autorizando a despesa inerente, a aquisição dos serviços de assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo em geral e, especificamente, da contratação pública/contratos públicos, do urbanismo e do emprego público, na modalidade de avença (cf. artigo 36º do Código dos Contratos Públicos); -----

(2)Decida adotar, para o efeito, o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos (cf. artigo 38º do Código); -----

(3)Decida convidar a apresentar proposta no âmbito deste procedimento o advogado, Dr. Nuno Barroso (cf. nº 1 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos), atentas as respetivas peças do procedimento, conforme minutas em anexo (cf. nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos)." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/010107 (cabimento nº 42994/2026, de 7 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1), abstenção, aprovar: -----

- A contratação, autorizando a despesa inerente, a aquisição dos serviços de assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo em geral e, especificamente, da contratação pública/contratos públicos, do urbanismo e do emprego público, na modalidade de avença (cf. artigo 36º do Código dos Contratos Públicos); -----

- A adoção, para o efeito, do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos (cf. artigo 38º do Código); -----

- O envio de convite para apresentar proposta no âmbito deste procedimento o advogado, Dr. Nuno Barroso (cf. nº 1 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos), atentas as respetivas peças do procedimento, conforme minutas em anexo (cf. nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos)." -----

----- Absteve-se o Vereador em Regime de Substituição, António Borges. -----

10.11. - CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges questionou se é mesmo necessário recorrer a gabinetes externos para consultadoria jurídica. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que os juristas da Câmara têm de entregar a sua cédula profissional quando ingressam na função pública, torna-se por isso necessário essa aquisição de serviços, pois existem sempre processos em Tribunal, nos quais a Câmara tem de ser representada por um consultor externo ao Município, para além do apoio que é necessário diariamente nas mais diversas áreas de atuação do município. -----

10.12. - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA CENTRAL (SISTEMAS, NETWORKING E SEGURANÇA E MULTIMÉDIA) PARA A ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 19/2026, de 8 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Cumpre ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade informar sobre o seguinte: -----



1. Em 08/04/2025, via Informação N.º 503/2025, do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, foi proposta a abertura do procedimento de consulta prévia simplificada, nos termos da al. b), do art.º 2.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; -----
2. Em 09/04/2025, via Despacho N.º 148/2025, o Presidente da Câmara Municipal tomou a decisão de contratar, no uso das competências que lhe são conferidas; -----
3. Em 09/04/2025, o convite para efeitos de apresentação de propostas foi enviado via plataforma eletrónica, para as seguintes entidades: Algadata, S.A., A2ITWB Tecnologia, S.A., . Decunify – Soluções de Comunicações, S.A., DigitSigma, Lda. e Knowledge Inside, Lda.; -----
4. A data-limite para apresentação verificou-se em 18/04/2025; -----
5. Em 23/04/2025, o júri do presente procedimento, designado pelo despacho anteriormente referido, reuniu com o objetivo de apreciar a única proposta apresentada pelo concorrente Decunify – Soluções de Comunicações, S.A.; -----
6. A única resposta apresentada respondia qualitativamente ao solicitado e estava em conformidade com as condições constantes do Caderno de Encargos e do Convite, pelo que o júri propôs por unanimidade a adjudicação, cuja proposta era no valor global de 219.634,79 €, acrescido de IVA à taxa legal de 23%; -----
7. Em 30/04/2025, via Despacho N.º 173/2025, o Presidente da Câmara Municipal adjudicou o fornecimento dos bens e a prestação de serviços objeto do procedimento a essa entidade; -----
8. Em 06/05/2025, foi comunicada a adjudicação e foram solicitados os documentos de habilitação, via plataforma eletrónica; -----
9. Em 08/05/2025, foram recebidos os documentos de habilitação; -----
10. Em 09/05/2025, foi celebrado o contrato; -----
11. Ao abrigo do n.º 1, do art.º 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o presente contrato estava sujeito a fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas, que se rege pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, em especial pelas normas aplicáveis à fiscalização prévia, com as especificidades previstas nos números seguintes do referido artigo, pelo que, em 15/05/2025, o processo foi remetido para o Tribunal de Contas, via Plataforma eContas; -----
12. Em 03/07/2025, o Tribunal de Contas informou o Município de Mértola de que o contrato a que respeita o processo acima indicado, foi arquivado, por não ter sido possível proceder, em tempo útil, à sua apreciação em sede de fiscalização prévia especial; -----
13. O referido contrato estipulava, na sua Cláusula Segunda, que os bens objeto do contrato deviam ser fornecidos e instalados na Estação Biológica de Mértola, em Além Rio, no prazo de 60 dias após a data da notificação de adjudicação, sendo os prazos contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados (cfr. Cláusula Décima-Nona); -----
14. Os bens não foram totalmente entregues e instalados dentro do prazo estipulado por motivo de atraso na conclusão dos trabalhos da empreitada de reabilitação do edifício (entenda-se, Estação Biológica de Mértola, sendo, assim, o facto imputável ao Município de Mértola); -----
15. Os bens entregues pela Decunify e guardados nas instalações da EBM, conforme lista anexa, somam o valor de 91.517,55 €, acrescido de IVA à taxa legal de 23%; -----
16. Em 14/07/2025, a Decunify – Soluções de Comunicações, S.A. enviou, via e-mail, um comunicado, datado de 11/07/2025, com o seguinte teor: -----
"Exmos Senhores, -----

Ao longo de mais de duas décadas de atividade, temos procurado construir com os nossos clientes e parceiros uma relação sustentada na confiança, no rigor e na competência técnica. Hoje, mais do que nunca, reforçamos esse compromisso com a clareza e a seriedade que sempre nortearam a atuação da DECUNIFY. ----- Durante estes anos, conseguimos consolidar uma posição de referência no setor, trabalhando com organizações de grande exigência técnica e operacional. Este reconhecimento é o reflexo do profissionalismo das nossas equipas, da confiança dos nossos parceiros e da integridade com que conduzimos a nossa atividade. ----- É neste contexto que queremos garantir-vos que a nossa atividade se mantém com total normalidade, assegurando todos os compromissos assumidos e, como sempre, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. -----

Salientamos ainda que estamos a colaborar com as autoridades competentes, como sempre o fizemos, com sentido institucional e pleno respeito pelas nossas obrigações. Esta colaboração decorre com serenidade, sem afetar a operação nem comprometer a continuidade dos projetos que temos em curso. -----

Sabemos que, em contextos de maior exigência, a comunicação transparente e o rigor na execução se tornam ainda mais determinantes. Por isso, permanecemos totalmente disponíveis para esclarecer qualquer questão adicional que considere relevante. -----

Acreditamos que as relações profissionais verdadeiramente sólidas se constroem também nestes momentos. A confiança mútua, a responsabilidade partilhada e o compromisso com resultados sustentáveis são, e continuarão a ser, os alicerces da forma como trabalhamos. -----

Muito obrigado, -----

A Administração Decunify" -----

17. O Município de Mértola tem procurado, desde então, encontrar uma solução em conjunto com a Decunify - Soluções de Comunicações, S.A., no respeito pelos princípios da prossecução do interesse público, da boa-fé e da tutela da confiança; -----

18. Em 09/09/2025, Decunify - Soluções de Comunicações, S.A. informou, via e-mail, que, no seguimento dos contactos estabelecidos, a insolvência da referida empresa havia sido proferida em 29/08/2025, tendo sido nomeado, via sentença, a administradora de insolvência - Helena Sofia Costa Marques Saraiva, NIF - 211849111, Endereço: AJ, Avenida da Europa, Lote I, 1.º Meio Frente Direito, Viseu, 3510-900 Viseu a quem devem ser feitos os pagamentos por parte dos devedores do insolvente, conforme despacho de 2 de setembro de 2025 em anexo; -----

19. Daí, resultou a suspensão de fornecimento dos restantes equipamentos e a instalação de todos os equipamentos e serviços objeto do contrato em análise; -----

20. O valor dos bens fornecidos por conta do contrato até àquela data, constam do Anexo 1 e totalizam 91.517,55 €, acrescido de iva à taxa de 23%, assumindo o valor final de 112.566,59 €, a faturar e pagar conforme despacho do Tribunal à Administradora da insolvência; -----

21. O valor remanescente do contrato ascende a 128.117,24 €, que acrescido de iva à taxa de 23% totaliza 157.584,21 €, conforme Anexo 2; -----

22. Consultado o secretariado técnico do Alentejo 2030, sobre a elegibilidade da despesa do contrato e a viabilidade da cessão da posição contratual e do pagamento parcial dos bens fornecidos pela Decunify, SA à Administradora da insolvência, considerando o interesse público, a legalidade da despesa e a urgência na resolução do fornecimento e entrada em funcionamento da Estação Biológica de Mértola, afigura-se como a solução mais eficiente, mais célere e que salvaguarda o interesse de todas as partes envolvidas; -----

23. Considerando que na consulta prévia simplificada para a contratação em causa não foram apresentadas propostas por outros concorrentes e que parte dos

técnicos da empresa declarada insolvente, que estavam preparados e em condições de proceder à instalação dos equipamentos e dos serviços associados, foram contratados pela empresa – TIMESTAMP – Sistemas de Informação, SA, pessoa coletiva n.º 506360237, com morada na Praça de Alvalade, nº 6, 11ºFte. 1700-036 Lisboa, e que, consultada a empresa sobre o interesse em assumir a conclusão do fornecimento e dos serviços objeto do contrato pelo valor residual identificado no anexo 2 e no prazo máximo de 30 dias, de acordo com os requisitos do caderno de encargos, do convite e da proposta adjudicada, que integram o contrato base manifestou interesse e disponibilidade para tal; -----

24. A cessão da posição contratual é um instituto típico do Direito Civil, sendo o contrato através do qual o outorgante de um outro contrato transmite a um terceiro, com o consentimento do outro outorgante, o complexo de direitos e obrigações que para si derivam de tal contrato; -----

25. Tal figura envolve três sujeitos (o cedente, o cedido e o cessionário) e pressupõe a existência de dois contratos: o contrato-base (aquele inicialmente celebrado, onde se consagrou o conjunto de direitos e deveres que serão objeto da cessão) e o contrato-instrumento (aquele através do qual se opera a transmissão da posição contratual); -----

26. No âmbito do Direito da Contratação Pública, as especiais exigências impostas pelos princípios da transparência, da concorrência e da igualdade levaram à adaptação daquele instituto do Direito Civil: apesar de no art.º 316.º, do Código dos Contratos Públicos se prever uma norma geral de admissibilidade de cessão da posição contratual, nos artigos seguintes o legislador estabeleceu um conjunto de requisitos que visam impedir que através da sua utilização sejam violados aqueles princípios estruturantes; -----

27. Assim, se quanto à cessão promovida pelo contraente público se consagra uma quase total liberdade – podendo o cocontratante apenas recusá-la quando tenha fundado receio de que a mesma envolve um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das suas garantias (art.º 324.º, do Código dos Contratos Públicos) – já no que toca à cessão da posição contratual do cocontratante os limites legais são muito mais apertados, pois de outro modo ficaria aberta uma via para contornar as exigências procedimentais que precedem a celebração dos contratos públicos; -----

27. O art.º 316.º, do Código dos Contratos Públicos prevê que, na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, é admitida a cessão da posição contratual, nos termos do disposto nos artigos seguintes; -----

28. In casu, o contrato em análise estipula, na sua Cláusula Décima-Sétima, a cessão da posição contratual por qualquer das partes (cfr. n.º 1, do art.º 318.º, do Código dos Contratos Públicos), dependendo, naturalmente, da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos; -----

29. Assim, pelo exposto, considerando os princípios da prossecução do interesse público, da boa-fé e da tutela da confiança, e que ambas as partes estão de acordo, s.m.e., **sugere-se**: -----

- aprovação da minuta anexa do contrato de cessão da posição contratual pelos 3 outorgantes – cedente, cedido e cessionário; -----
- apresentação dos documentos de habilitação relativos ao cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa (cfr. al. a), do n.º 2, do art.º 318.º, do Código dos Contratos Públicos); -----
- assinatura do contrato; -----
- envio do contrato ao Tribunal de Contas para junção ao processo; -----

- publicação na base gov da alteração contratual-----
- emissão da fatura relativa ao fornecimento constante do Anexo 1 e pagamento à Administradora de Insolvência; -----

Considerando que a aprovação da cessão da posição contratual implica a prorrogação do prazo inicial do contrato, assumindo a despesa caráter plurianal, a competência para autorizar a despesa é da Câmara Municipal, por delegação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025, pelo que se propõe a remessa da proposta para aprovação da minuta do contrato de cessão da posição contratual e a notificação aos outorgantes para aceitação da minuta e condições contratuais e a entrega dos documentos para assinatura do contrato. -----

Os compromissos foram transferidos para o orçamento de 2026." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar: -----

- A minuta anexa do contrato de cessão da posição contratual pelos 3 outorgantes - cedente, cedido e cessionário; -----
- A apresentação dos documentos de habilitação relativos ao cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa (cfr. al. a), do n.º 2, do art.º 318.º, do Código dos Contratos Públicos); -----
- A assinatura do contrato; -----
- O envio do contrato ao Tribunal de Contas para junção ao processo; -----
- A publicação na base gov da alteração contratual -----
- A emissão da fatura relativa ao fornecimento constante do Anexo 1 e pagamento à Administradora de Insolvência; -----
- A remessa da proposta para aprovação da minuta do contrato de cessão da posição contratual e a notificação aos outorgantes para aceitação da minuta e condições contratuais e a entrega dos documentos para assinatura do contrato. -----

10.12. - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA CENTRAL (SISTEMAS, NETWORKING E SEGURANÇA E MULTIMÉDIA) PARA A ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MERTOLA - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges apresentou as seguintes questões: -----

- Se o contrato celebrado, dia 09 de maio, antes do visto do Tribunal de Contas, cumpre os requisitos legais? -----
- Se se previa ou não que o contrato só entraria em vigor após o respetivo Visto? -----
- Se o arquivamento do processo pelo Tribunal de Contas, equivale a aprovação do contrato? -----
- Havendo alguma irregularidade quem assuma a responsabilidade financeira? -----
- Em que datas foram entregues os materiais? -----
- Se existem garantias que no futuro o contrato será cumprido, e que o Município não ficará prejudicado se o contrato não vier a ser cumprido? -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que não conhece em pormenor todos os trâmites do processo para poder responder a todas as questões levantadas, mas entende que elas são pertinentes, realçando contudo, que, tem total confiança nos serviço e nos técnicos que analisaram e informaram o processo e isso dá totais garantias que todas essas questões foram devidamente ponderadas e que a proposta salvaguarda o interesse do Município e por isso está plenamente convicto de que a mesma está em condições de ser votada. -----

----- A Sr.ª Vereadora Ana Catarina fez um breve historial do processo, dando garantia que todas as situações levantadas foram ponderadas e que estão salvaguardadas. -----

----- O Vereador em regime de substituição apresentou uma declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----



DECLARAÇÃO DE VOTO

----- "Relativamente à Proposta do Ponto **10.12. - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA CENTRAL (SISTEMAS, NETWORKING E SEGURANÇA E MULTIMÉDIA) PARA A ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL**, e face aos factos conhecidos sobre o contrato celebrado a 9 de maio de 2025, enviado ao Tribunal de Contas apenas a 15 de maio, e considerando que o Tribunal arquivou o processo a 3 de julho de 2025 por impossibilidade de apreciação, e que a empresa adjudicatária foi declarada insolvente a 29 de agosto de 2025, manifesto o meu voto contra, pelos seguintes motivos: -----

1. Legalidade do contrato: O contrato foi celebrado antes do pedido de visto. Poderia esclarecer-se se este só entraria em vigor após o visto do Tribunal de Contas? -----

2. Riscos financeiros e administrativos: No meu entender, o arquivamento do processo pelo Tribunal não equivale a aprovação, colocando potenciais responsabilidades sobre a Câmara e os seus decisores. -----

3. Entrega de materiais: Tendo em conta que o Tribunal de Contas não se pronunciou e que a empresa foi declarada insolvente, importa esclarecer: as entregas de materiais efetuadas até agora estão em conformidade com a lei? A sua legalidade pode ser questionável? Em que períodos e datas concretas os materiais foram entregues? -----

4. Cessão de posição contratual: Qual o enquadramento legal da transferência de direitos e obrigações da empresa insolvente, garantindo sempre a proteção do interesse público? -----

Até que estas questões sejam devidamente esclarecidas, não posso aprovar a matéria em discussão e voto contra. -----

Mértola, 14 de janeiro de 2026-----

O Vereador (Substituto) - António Borges"

10.13. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA - ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DE OBRAS MUNICIPAIS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 21/2026, de 8 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que estão em curso vários processos de acompanhamento arqueológico de obras municipais; -----

Considerando que em 2024 e 2025 os Pedidos de Acompanhamento dos Trabalhos Arqueológicos das obras municipais foram da responsabilidade técnica da Dra. Ana Margarida Gonçalves Miguel, nomeadamente complexo cultural e tecnológico do Além Rio, Estrada da Ribeira, ligação do PT para o Centro Histórico, Largo do Hospital na MSD, Centro Escolar, requalificação da zona ribeirinha, intervenções de emergência no centro histórico e construção das infraestruturas de ligação ao complexo em Além Rio, sondagens na Rua Afonso Costa, nº 22, que se encontram em curso ou com notas técnicas e relatórios por entregar à tutela; -----

Considerando que estão em preparação mais obras que vão carecer de acompanhamento arqueológico, nomeadamente a reabilitação da casa fagulha e da casa para habitação social adquirida recentemente no Centro Histórico e a Cintura Verde de Mértola; -----

Considerando que os serviços municipais não dispõem de arqueólogo para acompanhar estas obras em 2026; -----

Considerando que a Dra. Ana Miguel demonstrou conhecimento científico relevante, elevada capacidade de trabalho no acompanhamento das intervenções em curso e

tem disponibilidade para dar continuidade aos trabalhos arqueológicos e para os serviços a iniciar; -----

Considerando que o Orçamento Municipal dispõe de rubrica com saldo disponível 01.02/01.01.07; -----

Considerando que se trata de trabalho não subordinado, cujos relatórios e notas técnicas são aprovados pela tutela, nos termos da legislação aplicável aos trabalhos arqueológicos e que não está sujeito a horário do serviço público, devendo acompanhar os trabalhos em obra quando necessário, mas realizando as outras tarefas da sua responsabilidade de acordo com a sua disponibilidade e necessidade, utilizando no essencial os espaços onde decorrem as obras e os equipamentos próprios; -----

Considerando que os serviços podem ser interrompidos ou terminados, quando as obras que estão a ser acompanhadas pela arqueóloga sejam suspensas ou terminem, interrompendo ou terminando o contrato de prestação de serviço, este tipo de contratação é mais ajustado do que a modalidade de contratação a termo certo ou tempo indeterminado, criando um vínculo que se revela inconveniente; -----

Considerando válidas as normas previstas na portaria 149/2015 de 26 de maio, que prevê a emissão do parecer prévio favorável do órgão executivo relativamente à contratação na modalidade de prestação de serviço em regime de avença (nº 1, do artigo 6º); -----

Propõe-se a remessa do pedido de emissão do parecer prévio da CMM para abertura do procedimento de contratação em regime de avença para acompanhamento arqueológico das obras municipais em 2026 com base nos fundamentos da presente informação. -----

Para efeitos de cabimentação: -----

- Preço base – 27.000 euros, acrescido de iva à taxa de 23% -----

Fundamentação legal da contratação: -----

- ajuste direto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 112.º a 115.º desse mesmo diploma legal, com convite à Dra. Ana Margarida Gonçalves Miguel para apresentação de proposta -----

- Em anexo, o caderno de encargos e o convite para aprovação pelo Presidente da Câmara posteriormente, conforme competência própria." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/010107 (cabimento nº 43043/2026, de 8 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de contratação em regime de avença para acompanhamento arqueológico das obras municipais em 2026 com base nos fundamentos da informação supra transcrita, com o Preço base – 27.000 euros, acrescido de iva à taxa de 23%, em regime de ajuste direto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 112.º a 115.º desse mesmo diploma legal, com convite à Dra. Ana Margarida Gonçalves Miguel para apresentação de proposta. -----

10.13. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA - ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DE OBRAS MUNICIPAIS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges questiona se o Campo Arqueológico foi convidado. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que o Município está bastante atento à situação do Campo Arqueológico e que é uma preocupação permanente colaborar com a instituição, mas isso não invalida que o Município adquira outros serviço para fazer o acompanhamento das obras municipais, que dá uma resposta muito mais ágil. ---

10.14. - AQUISIÇÃO SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA - ASSESSORIA À COMISSÃO DE CO-GESTÃO E PLANO DE ATIVIDADES DO PNPG EM 2026 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 22/2026, de 8 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- Na sequência da aceitação de integrar a Comissão de Co-Gestão do PNPG e da assinatura do protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental e ICNF, assinado em novembro de 2021 foram contratados serviços de assessoria com a Dra. Andreia Moreira em 2022 e desde setembro de 2022 foram contratados os serviços de assessoria com a Dra. Patricia Turra. -----

O financiamento da Assessoria à Comissão de Co-Gestão e Plano de Atividades do PNPG foi aprovado para 2026. -----

Considerando que a Drª. Patricia Turra tem vindo a prestar apoio técnico em exclusividade à Comissão de Co-Gestão do PNPG, desempenhando com elevado nível de qualidade e satisfação de todos os parceiros da referida comissão, incluindo os Municípios de Mértola e Serpa e o próprio ICNF, participando ao longo do projeto em várias ações de capacitação para os técnicos envolvidos na gestão dos Parques Nacionais; -----

Considerando que o protocolo identifica a necessidade da afetação de um técnico em exclusividade para execução das atividades prevista no protocolo, designado exclusivamente para este efeito, com formação e perfil adequado às funções a desempenhar, que tenha merecido parecer favorável do ICNF, I. P. -----

Considerando que o Orçamento Municipal dispõe de rubrica com saldo disponível 01.02/01.01.07; -----

Considerando que os serviços municipais não dispõem de técnicos com perfil e disponibilidade para desenvolver as atividades em exclusividade; -----

Considerando que se trata de trabalho não subordinado, cujos relatórios e planos de ação são aprovados pela entidade financiadora e pelos parceiros da Comissão de Co-Gestão do PNPG e que não está sujeito a horário do serviço público, devendo acompanhar as atividades e reuniões quando necessário, mas realizando as outras tarefas da sua responsabilidade de acordo com a sua disponibilidade e necessidade, utilizando no essencial os espaços onde decorrem as mesmas e equipamentos próprios; -----

Considerando que os serviços podem ser interrompidos ou terminados caso o financiamento seja cancelado, interrompendo ou terminando o contrato de prestação de serviço, este tipo de contratação é mais ajustado do que a modalidade de contratação a termo certo ou tempo indeterminado, criando um vínculo que se revela inconveniente; -----

Considerando válidas as normas previstas na portaria 149/2015 de 26 de maio, que prevê a emissão do parecer prévio favorável do órgão executivo relativamente à contratação na modalidade de prestação de serviço em regime de avença (nº 1, do artigo 6º); -----

Propõe-se a remessa do pedido de emissão do parecer prévio da CMM para abertura do procedimento de contratação em regime de avença para Assessoria à Comissão de Co-Gestão e Plano de Atividades do PNPG em 2026, com base nos fundamentos da presente informação. -----

Para efeitos de cabimentação: -----

- Preço base - 24.000 euros, acrescido de iva à taxa de 23% -----

Fundamentação legal da contratação: -----

- Consulta prévia a 3 entidades, conforme Artº 20º, nº 1, alínea c) do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado -----

Entidades a convidar: -----

- Patricia Turra-----

- Joana Horta -----

- Rockrose, Lda. -----

- Em anexo, o caderno de encargos e o convite para aprovação pelo Presidente da Câmara posteriormente, conforme competência própria." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/010107 (cabimento nº 43044/2026, de 8 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de contratação em regime de avença para Assessoria à Comissão de Co-Gestão e Plano de Atividades do PNVG em 2026, com base nos fundamentos da presente informação, com o Preço base - 24.000 euros, acrescido de iva à taxa de 23% , com consulta prévia a 3 entidades, conforme Artº 20º, nº 1, alínea c) do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado, sendo as entidades a convidar - Patricia Turra, - Joana Horta e - Rockrose, Lda. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

11.1. - VIAGEM CULTURAL COM JOVENS - ZAGREB, CROÁCIA | RESTITUIÇÃO DE VERBAS:

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 1497/2025, de 17 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da iniciativa Viagem Cultural com Jovens, promovida pela Câmara Municipal de Mértola, cujo destino em 2026 foi a Croácia, procedeu-se à análise financeira decorrente de desistências registadas após a formalização do contrato com a entidade prestadora dos serviços de viagem. -----

O contrato inicialmente celebrado previa a participação de 91 jovens, correspondendo ao valor global de 70.383,00€. Em resultado da redução do número final de participantes e da aplicação das condições contratuais relativas a desistências e ajustamentos logísticos, o valor final da viagem fixou-se em 65.066,00€.-----

Na sequência da análise dos processos individuais e dos pagamentos efetivamente realizados, apurou-se que sete jovens efetuaram prestações no âmbito da inscrição, relativamente às quais se justifica a devolução dos valores pagos. Considerando que as desistências ocorreram em contexto da extensão das datas da viagem, situação que condicionou a disponibilidade dos participantes, entende-se ser adequado proceder à restituição dos montantes entregues. -----

Assim, propõe-se a devolução do montante global de **1.162,50€**, a distribuir pelos sete jovens abrangidos, de acordo com os valores individualmente pagos, não obstante os encargos assumidos pelo Município junto da entidade prestadora, decorrentes das regras de cancelamento aplicáveis. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a restituição do referido montante, bem como autorizar os serviços competentes a proceder aos respetivos trâmites administrativos e financeiros." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a restituição do referido montante, bem como autorizar os serviços competentes a proceder aos respetivos trâmites administrativos e financeiros. -----

11.2. - PROGRAMAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - ANÁLISE DE CANDIDATURAS 2026:



----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 14/2026, de 7 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em função do disposto no regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta dos apoios a conceder, conforme análise das candidaturas que segue em anexo, elaborada pela Comissão de Análise nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua Reunião ordinária de 06 de novembro de 2025."-----

Apoio ao Associativismo Desportivo

Análise de candidaturas

----- "Aos 07 de janeiro de 2026, pelas 10 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de novembro de 2025, composta por Manuel José Dias Marques – Técnico Superior, Ana Paula Branco – Técnica Superior e Maria Virgínia Martins Valente – Técnica Superior Jurista.-----

Dado início à análise das candidaturas constatou-se que foram apresentadas sete candidaturas pelas entidades a seguir mencionadas: -----

- Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola -----

- Clube de Futebol Guadiana -----

- Clube de Karaté de Mértola -----

- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" -----

- Clube Náutico de Mértola -----

- Mina de São Domingos Futebol Clube -----

- Proswim Clube -----

Analizados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas verificou-se que todas as candidaturas preenchem os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, em vigor desde 23 julho de 2021, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 9.º (ver anexo I). -----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR) (ver Anexo I):-----

Efetuada a análise das candidaturas apresentadas ao abrigo deste Programa de Apoio e após ponderação dos critérios de avaliação, as mesmas obtiveram o seguinte resultado: -----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - o valor de 13.402,50€ (treze mil quatrocentos e dois euros cinquenta céntimos) -----

Clube Futebol Guadiana - o valor de 32.128,88€ (trinta e dois mil cento e vinte e oito euros oitenta e oito céntimos) -----

Clube Karaté de Mértola - o valor de 10.075,00€ (dez mil setenta e cinco euros) ---

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de 19.573,56€ (dezanove mil quinhentos e setenta e três euros cinquenta e seis céntimos) -----

Clube Náutico de Mértola - o valor de 22.841,28€ (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um euros vinte e oito céntimos) -----

Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de 13.116,66€ (treze mil, cento e dezasseis euros sessenta e seis euros) -----

Proswim Clube - o valor de 7.500,00€ (sete mil quinhentos euros) -----

Considerando ainda que, nos termos do artº 12º do D.L nº 273/2009 de 1 de outubro, e de acordo com o previsto no artº 24.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, em vigor, foi concedido a título de adiantamento o valor de: -----

- **6.258,48€** (seis mil duzentos e cinquenta e oito mil quarenta e oito céntimos) ao Clube de Futebol Guadiana. -----

Assim, em cumprimento do nº 3 do mesmo artigo, o valor adiantado deverá ser deduzido no contrato programa, nas seguintes percentagens: 1^a prestação – 75% do montante respeitante à verba cativa; 2^a prestação – 25% do montante à verba cativa.-----

Face ao supra exposto e em cumprimento do art.º 13º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que para o ano de 2025 seja concedido apoio correspondente a cada uma das entidades acima referidas nos valores atrás mencionados em cumprimento do n.º 5 do atrás referido artigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, sujeito às devidas retificações decorrentes da informação apresentada e do cumprimento do contrato programa.-----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED) (ver Anexo II):-----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - (1 candidatura à medida2) Ação: Caminhada e corrida de Natal -Orçamento global totaliza 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), candidatando-se a uma verba de 325,00€ (trezentos vinte e cinco euros).-----

O Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos, conforme estipulado no nº 2 do art.º 17º do regulamento em vigor, tem como objetivo comparticipar financeiramente iniciativas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no contexto do desenvolvimento pretendido para o concelho.-----

Analisa-se a candidatura apresentada à medida 2, não se destacam os critérios de relevância pretendidos, pelo que se **propõe o seu indeferimento**.-----

Mais se informa que as ações propostas foram consideradas e pontuadas na avaliação realizada no âmbito do PAAR, enquanto atividades lúdico-desportivas. -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2) Ação: Concurso de Pesca - Festival do Peixe do Rio -Orçamento global totaliza 1.700,00€ (mil e setecentos euros), candidatando-se a uma verba de 1.630,00€ (mil seiscentos e trinta euros). -----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida **propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de 850,00€** (oitocentos e cinquenta euros), de acordo com o limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17º do regulamento em vigor.-----

Clube Karaté de Mértola (1 candidatura à medida2) Ação: XI Torneio de Karaté de Mértola -Orçamento global totaliza 4.750,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 2.375,00€ (dois mil trezentos e setenta e cinco euros).-----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida **propõe-se que seja atribuído** para realização do XI Torneio de Karaté de Mértola, **o valor de 1.500,00€** (mil e quinhentos euros), de acordo com o limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17º do regulamento em vigor.-----

Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida2) - Ação: Comemoração do 104º Aniversário do Clube -Orçamento global totaliza 3.000,00€ (três mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).-----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida **propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de 1.500,00€** (mil e quinhentos euros), o que corresponde ao limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17º do regulamento em vigor.-----

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) (ver Anexo III): -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo (camisolas / proteções de braços e cabeça / meias / ----- calçado de competição):-----

- O orçamento global totaliza 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros). ----- A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de 2.000,00€** (dois mil euros) o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor.-----

Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo/ equipamento de treino para atletas (vestuário de saída e de treino para apetrechamento das equipas de futebol)

- O orçamento global totaliza 5.582,23€ (cinco mil quinhentos e oitenta e dois euros vinte e três céntimos) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros).-----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para estes equipamentos, **2.000,00€** (dois mil euros), o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor.-----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (vestuário: polos, casacos, sweats, t-shirts e fatos de treino com logo):-----

- O orçamento global totaliza 1.984,11€ (mil novecentos e oitenta e quatro euros onze céntimos) candidatando-se a uma verba de 1.190,47€ (mil cento e noventa euros quarenta e sete céntimos).-----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de 1.190,47€** (mil cento e noventa euros quarenta e sete céntimos), que se enquadra na percentagem estipulada no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor.-----

Clube Náutico de Mértola - (1 candidatura à medida 2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo / equipamento de treino para cardiofitness e musculação-----

- O orçamento global totaliza 2.782,67€ (dois mil setecentos oitenta e dois euros sessenta e sete céntimos) candidatando-se a uma verba de 1.947,87€ (mil novecentos quarenta e sete euros oitenta e sete céntimos).-----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para estes equipamentos, **1.947,87€** (mil novecentos quarenta e sete euros oitenta e sete céntimos), o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor.-----

Mina de S. Domingos Futebol Clube - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (Botas, braçadeiras, t-shirts, caneleiras, mochilas, luvas guarda-redes):-----

- O orçamento global totaliza 2.558,49€ (dois mil quinhentos cinquenta e oito euros quarenta e nove céntimos) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros).-----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para estes equipamentos, **1.790,94€** (mil setecentos e noventa euros noventa e quatro céntimos), o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor. -

5 - Programa de Apoio à Formação (PAF) (ver Anexo IV)

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (2 candidaturas à medida 1) -----

- Curso de Gestão Orçamental e Financeira -Orçamento global totaliza 280,00€ (duzentos e oitenta euros) candidatando-se a uma verba de 168,00€ (cento e sessenta e oito euros)-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares, **propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de 168,00€** (cento e sessenta e oito euros), o que corresponde a 60% do valor da inscrição conforme estipulado no n.º 5 do art.º 16.º do regulamento em vigor. -----

- Curso Planear o Clube -Orçamento global totaliza 290,00€ (duzentos e noventa euros) candidatando-se a uma verba de 174,00€ (cento setenta e quatro euros)-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares, **propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de 174,00€** (cento setenta e quatro euros), o que corresponde a 60% do valor da inscrição conforme estipulado no n.º 5 do art.º 16.º do regulamento em vigor. -----

6 – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV (ver Anexo V)

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 1.994,60€ (mil novecentos e noventa e quatro euros sessenta céntimos) candidatando-se a uma verba de 997,30€ (novecentos noventa e sete euros trinta céntimos). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para esta medida de apoio, **997,30€** (novecentos noventa e sete euros trinta céntimos), o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -

Clube de Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 2.500,00€ (dois mil quinhentos euros) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento) **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para esta medida de apoio, **1.000,00€** (mil euros) o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

Clube Náutico de Mértola - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 2.029,50€ (dois mil vinte e nove euros cinquenta céntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para esta medida, **1.000,00€** (mil euros), o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

Mina de S. Domingos Futebol Clube - (1 candidatura à medida 2 | apoio à aquisição de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 10.000,00€ (dez mil euros) candidatando-se a uma verba de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----



Considerando que no ano transato, apesar de ter sido apresentada candidatura a esta medida, a viatura não foi adquirida, a presente candidatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para esta medida de apoio, **5.000,00€** (cinco mil euros) o que corresponde ao limite estipulado na al. b) n.º 7 do art.º 15.º do regulamento em vigor.

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) -----

- O orçamento global totaliza 2.000,00€ (dois mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), **propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor** solicitado para esta medida de apoio, **1.000,00€** (mil euros) que se enquadra na percentagem estipulada no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor.

Clube Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) -----

- O orçamento global totaliza 1.000,00€ (mil euros) candidatando-se a uma verba de 500,00€ (quinhentos euros).

A candidatura não cumpre as disposições regulamentares, verificando-se a falta de orçamento, de acordo com o nº 13 do art.º 15.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, pelo que se propõe o seu **indeferimento**.

7 – Programa de Apoio à Cedência para utilização regular de Instalações Desportivas – PACURID (ver Anexo VI): -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola -----

Apresenta candidatura para utilização regular da sala de musculação do Pavilhão Desportivo durante os dias de semana e ao fim de semana utilização pontual dos balneários, na sequência de treinos no exterior ou dos encontros desportivos previstos no plano de atividades proposto. A candidatura ainda inclui pedido de utilização do Campo de Futebol Municipal, para realização de recuperação/reabilitação ou treinos em piso de menor impacto.

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (projeto), **propondo-se o deferimento do pedido**, com isenção de pagamento da utilização da sala de musculação do Pavilhão Desportivo e do Campo de Futebol Municipal, em conformidade com o disposto no nº4 do art.º 19.º do regulamento municipal de apoio ao associativismo desportivo.

Cumpre ainda informar que o valor previsional de isenção a atribuir, relativa aos encargos com a cedência das instalações suprareferidas ascende a 1.080,00€ (mil e oitenta euros), de acordo com o especificado no quadro seguinte:

Designação	Quantidade	Valor unit	Valor Total
Capítulo IV – Exploração de Bens de Utilidade Pública			
Sala de Musculação – por utilização de uma hora [Capítulo IV, Art.º 15º, nº 4, al. b)]	180	5,00€	900,00€
Campo de Jogos Pavilhão Desportivo – por utilização de uma hora [Capítulo IV, Art.º 14º, nº 1, al. a)]	30	10,00€	30,00€
Campo de Futebol Municipal – por utilização de uma hora [Capítulo IV, Art.º 20º, nº 2, al. a)]	10	15,00€	150,00€
Total valor a isentar			1 080,00€

Clube Karaté de Mértola -----

Apresenta candidatura para utilização regular da Sala Multiusos do Pavilhão Desportivo. -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (projeto), contudo informa-se que atendendo que a cobrança pela utilização da sala multiusos do Pavilhão Desportivo não está prevista no regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola, coloca-se à consideração superior a disponibilização do referido espaço. -----

Mais se informa que: -----

- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos elementos comprovativos do cumprimento dos critérios apresentados na candidatura ao PAAR, bem como da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa nos restantes programas de apoio. -----

Sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e dos respetivos contratos programa. -----

Face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere individualmente** (sublinhado nosso) **a atribuição das verbas solicitadas em cada um dos programas e a cada uma das entidades.**" -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/040701 e 080701 - GOP's 2002/117-1 e 2002/117/2 (cabimentos nº 43048, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68/2026, de 8 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o **deferimento** dos seguintes apoios: -----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR): -----

Associação Desportos de Natureza de Mértola - ADN Mértola - o valor de 13.402,50€ (treze mil quatrocentos e dois euros cinquenta céntimos); -----

Clube Futebol Guadiana - o valor de 32.128,88€ (trinta e dois mil cento e vinte e oito euros oitenta e oito céntimos); -----

Clube Karaté de Mértola - o valor de 10.075,00€ (dez mil setenta e cinco euros); -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de 19.573,56€ (dezanove mil quinhentos e setenta e três euros cinquenta e seis céntimos); -----

Clube Náutico de Mértola - o valor de 22.841,28€ (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um euros vinte e oito céntimos); -----

Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de 13.116,66€ (treze mil, cento e dezasseis euros sessenta e seis euros); -----

Proswim Clube - o valor de 7.500,00€ (sete mil quinhentos euros). -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED): -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - Concurso de Pesca - Festival do Peixe do Rio - 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros); -----

Clube Karaté de Mértola - XI Torneio de Karaté de Mértola - 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----

Mina de São Domingos Futebol Clube - Comemoração do 104º Aniversário do Clube - 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE): -----

Associação Desportos de Natureza - ADN Mértola - Grupo 1 - equipamento desportivo - 2.000,00€ (dois mil euros); -----

Clube Futebol Guadiana - Grupo 1 - equipamento desportivo - 2.000,00€ (dois mil euros); -----



Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - Grupo 1 - equipamento desportivo - 1.190,47€ (mil cento e noventa euros quarenta e sete cêntimos); -----

Clube Náutico de Mértola - Grupo 1 - equipamento desportivo - 1.947,87€ (mil novecentos quarenta e sete euros oitenta e sete cêntimos); -----

Mina de S. Domingos Futebol Clube - Grupo 1 - equipamento desportivo - 1.790,94€ (mil setecentos e noventa euros noventa e quatro cêntimos). -----

5 - Programa de Apoio à Formação (PAF): -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - Curso de Gestão Orçamental e Financeira - 168,00€ (cento e sessenta e oito euros) e - Curso Planear o Clube - 174,00€ (cento setenta e quatro euros). -----

6 - Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV: -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - 997,30€ (novecentos noventa e sete euros trinta cêntimos); -----

Clube de Futebol Guadiana - 1.000,00€ (mil euros); -----

Clube Náutico de Mértola - 1.000,00€ (mil euros); -----

Mina de S. Domingos Futebol Clube - 6.000,00€ (seis mil euros). -----

7 - Programa de Apoio à Cedência para utilização regular de Instalações Desportivas – PACURID: -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - isenção de pagamento da utilização da sala de musculação do Pavilhão Desportivo e do Campo de Futebol Municipal, em conformidade com o disposto no nº4 do art.º 19.º do regulamento municipal de apoio ao associativismo desportivo – encargos no valor de 1.080,00€ (mil e oitenta euros); -----

Clube Karaté de Mértola - utilização da sala multiusos do Pavilhão Desportivo. ----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o **indeferimento** dos seguintes apoios: -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED): -----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - Caminhada e corrida de Natal. -----

6 - Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV: -----

Clube Karaté de Mértola - Não apresentação de 1 orçamento. -----

11.3. - APOIO AO EVENTO NOSSO DAKAR 2026: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo nº 23/2026, de 9 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O evento Nosso Dakar 2026 organizado pela Longitude 009 constitui uma iniciativa de elevada relevância turística e promocional, assumindo-se como um evento único em Portugal e na Europa, direcionado exclusivamente para motos Trail, Bigtrail e Rally-Raid em contexto off-road, recriando em território nacional o ambiente e os valores associados ao mítico Rally Dakar. -----

Na edição de 2026, a decorrer nos dias nos dias 9, 10 e 11 de janeiro, foi possível incluir no itinerário da iniciativa uma etapa no concelho de Mértola. O evento tem potencial de impacto positivo na economia local, nomeadamente nos setores da hotelaria, restauração e comércio, numa época do ano tradicionalmente de menor afluência turística, contribuindo assim para a dinamização da atividade económica e para a redução da sazonalidade. -----

Para além do impacto económico direto, o evento O Nosso Dakar constitui uma relevante ferramenta de promoção territorial, permitindo dar a conhecer o concelho de Mértola, as suas paisagens naturais, o património cultural, e o seu potencial a

outros segmentos turísticos, nomeadamente o turismo de natureza, de aventura e o turismo ativo. A notoriedade e visibilidade associadas ao evento, reforçadas pela sua divulgação a nível nacional e internacional, contribuem para a projeção do concelho junto de um público alargado, com potencial de retorno futuro sob a forma de novos visitantes, reforçando a atratividade turística de Mértola ao longo do ano e para além da época alta. -----

Face ao exposto, propõe-se a autorização do apoio do Município de Mértola ao evento O Nosso Dakar, concretizado através: -----

- Da cedência do Centro de Interpretação do Pomarão para apoio logístico à etapa que decorre no concelho, -----

- Do apoio à divulgação do evento através das redes sociais institucionais do Município, -----

- Bem como da oferta de almoço aos participantes, no valor global de 4.950,00 € (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O apoio municipal reforça a política de valorização de eventos que promovem o concelho, estimulam a ocupação turística fora da época alta e projetam Mértola como território aberto a iniciativa de dimensão nacional e internacional. -----

----- O processo encontra-se devidamente comprometido na rubrica 0102/020220 (compromisso nº 95602/2026, de 9 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autoriza a realização da despesa para apoio ao evento "O Nosso Dakar". -----

----- Votou contra o Vereador em regime de Substituição, António Borges. -----

11.3. - APOIO AO EVENTO NOSO DAKAR 2026 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador em regime de substituição, Sr. António Borges levantou algumas questões relacionadas com a contratação do serviço, nomeadamente em função da data da cabimentação, que foi efetuada à posterior. Questionou ainda a pertinência de patrocinar a iniciativa, e perguntou qual o impacto que a mesma tem quer na restauração e alojamento. Levantou ainda questões relacionadas com o preço da inscrição dos participantes que são bastante elevados. Assim, será necessário perceber se o Município financiou a empresa ou os participantes. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que não se trata de uma ação isolada. É prática do Município acolher este tipo de eventos, como forma de promover o território. Foi uma iniciativa, como referiu o Vereador, que trouxe a Mértola, mais de 400 participantes, e que gerou com certeza mais valias nos serviços de alojamento e restauração. Não só através dos participantes, mas também em toda a comitiva que acompanha a organização e nos familiares. Esclarecendo ainda que o cabimento foi efetuado no dia do evento, e que a demora no tratamento, dever-se-á ao imenso trabalho que o serviço tem atualmente. Em resposta ao Vereador, clarificou ainda, que não foi necessário abdicar de nenhuma ação para apoiar esta. -----

----- O Vereador em regime de substituição, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO

----- "No âmbito do ponto da ordem de trabalhos "Apoio ao Evento Nossos Dakar 2026", apreciado na reunião da Câmara Municipal de Mértola de 14 de janeiro, votei contra a proposta apresentada, com fundamento em razões de natureza legal, financeira e procedural, que passo a expor. -----

O evento em causa decorreu entre os dias 9 e 11 de janeiro, sendo a proposta submetida à deliberação do executivo relativa ao pagamento de um almoço em Mértola, no dia 9 de janeiro, no montante de 4.950 € acrescido de IVA, ou seja, referente a uma despesa associada a uma atividade já realizada. -----

Esta prática é contrária aos princípios da legalidade, da boa gestão financeira, da economia, da eficiência e da transparência, consagrados na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), bem como às regras do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que exigem planeamento, autorização prévia e controlo da despesa pública. -----

Nos termos legais, a assunção de encargos públicos deve ser precedida da respetiva cabimentação e compromisso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes. A aprovação de despesas a posteriori compromete o controlo financeiro, esvazia a competência deliberativa do órgão executivo e pode configurar uma violação das boas práticas de administração pública, com potenciais implicações em matéria de responsabilidade financeira. -----

Acresce que não foram prestados esclarecimentos suficientes quanto à eventual existência de compromissos previamente assumidos pelo Município, nem foi apresentada documentação que permita aferir se esta despesa foi previamente acordada, se existiu cabimentação atempada e compromisso nos termos legalmente exigidos, que correspondência foi trocada com a entidade promotora e por que razão a proposta não foi submetida atempadamente à apreciação da Câmara Municipal, apesar de se tratar de uma iniciativa que, pela sua natureza, pressupõe planeamento prévio. -----

Importa ainda referir que, segundo informação publicamente disponível no sítio eletrónico da entidade promotora, a participação no evento está sujeita ao pagamento de taxas de inscrição por parte dos pilotos, com valores elevados. Este facto evidencia que se trata de uma iniciativa com capacidade própria de financiamento, o que torna ainda mais questionável a necessidade e a proporcionalidade do apoio financeiro municipal agora proposto. A inexistência de informação sobre o modelo económico do evento, sobre as receitas obtidas com inscrições e sobre a eventual comparticipação de outros municípios envolvidos impede uma avaliação rigorosa do interesse público municipal e da adequação do apoio concedido. -----

Acresce, ainda, que, segundo informação apurada, a prova não se desenvolve exclusivamente no concelho de Mértola, o que exigiria uma análise mais exigente quanto ao benefício direto para o Município, à repartição de encargos entre entidades públicas eventualmente envolvidas e à conformidade do apoio com a prossecução do interesse público local, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e dos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo. -----

Face ao exposto, considerando a ausência de planeamento atempado, a falta de informação essencial, a aprovação de uma despesa após a realização do evento e a inexistência de demonstração clara do interesse público e da proporcionalidade do apoio financeiro, não me foi possível acompanhar a proposta, razão pela qual votei contra. -----

Mértola, 14 de janeiro de 2026-----

O Vereador (Substituto) - António Borges"

11.4. - BOLSA DE ESTUDO SERRÃO MARTINS - 2^a. FASE:

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 25/2026, de 9 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da abertura de concurso para a atribuição e renovação de Bolsas de Estudo Serrão Martins, 2.ª Fase, para estudantes do ensino superior, candidataram-se 15 alunos. -----

As candidaturas foram analisadas de acordo com os critérios definidos em Regulamento, resultando: -----

- Candidatos admitidos e com processo em condições de deferimento: 14 -----
- Candidato excluído: 1 -----

Considerando o exposto no Relatório anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de Bolsas de Estudo aos 14 alunos em condições de deferimento.-----

Ressalva-se o facto de, em algumas destas atribuições, o valor a pagar não ficar definido uma vez que o mesmo depende do valor da Bolsa atribuída ou não, pela DGES e esta entidade ainda não emitiu a decisão, sobre a candidatura efetuada por esses mesmos alunos. -----

Propõe-se à consideração superior a proposta de atribuição, constante no anexo à Informação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de Bolsas de Estudo aos 14 alunos em condições de deferimento.-----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:

12.1. - PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO ARTIGO RÚSTICO 38-1I, EM SÃO BARTOLOMEU DE VIA GLÓRIA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SOLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS:

----- Foi presente a Informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 1244/2025, de 17 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Pretende o requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio rústico, com área de 3095 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 38, seção I e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 916 em 17.01.2017. De acordo com o instrumento de planeamento aplicável a esta localização - Plano Diretor Municipal (PDM) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/95 publicada no Diário da República, 1^a série - B, n.º 281 de 6 de dezembro, alterada pelo Aviso n.º 15721/2021, publicado no Diário da República, 2^a série, n.º 162, de 20 de agosto, este prédio localiza-se em Área não estruturada.-----

Atendendo aos elementos apresentados, existe ainda dentro do prédio rústico um artigo urbano 3367 NIP, com a área total e construída de 102,9 m².-----

Do referido prédio pretende-se destacar uma parcela com área total de 1985m² que confrontará a norte com via pública, a sul com via pública e art.º 1059, a nascente com via pública e a poente com via pública, art.ºs 1545 e 1509.-----

A parcela remanescente irá ficar com uma área de 1110 m². e confrontará a norte com via pública, a sul com o art.º 1545 e parcela a destacar, a nascente com parcela a destacar e a poente com via pública.-----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual, verifica-se o seguinte:-----

Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com o anteriormente descrito, o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de licença ou autorização.-----

Propõe-se que o processo seja presente a reunião de câmara para deliberação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o destaque da parcela com área total de 1985m², que confrontará a norte com via pública, a sul com via pública e art.º 1059, a nascente com via pública e a

poente com via pública, art.ºs 1545 e 1509, e que o mesmo seja isento de licença ou autorização.-----

12.1. - PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO ARTIGO RÚSTICO 38-1I, EM SÃO BARTOLOMEU DE VIA GLÓRIA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SOLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS - INTERVENÇÕES:-----

12.2. - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA (CARTÃO DO BOMBEIRO):-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 24/2026, de 9 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "No âmbito do **Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola**, foi apresentada **uma (1) candidatura** à atribuição de benefícios.-----

A candidatura submetida foi devidamente analisada pelos serviços competentes, em conformidade com os critérios e requisitos previstos no referido Regulamento, tendo sido verificado o cumprimento das condições de elegibilidade exigidas.-----

Da análise efetuada, conforme melhor descrito no **Relatório anexo à presente Informação**, conclui-se que o processo **se encontra em condições de deferimento**, não se verificando qualquer impedimento legal ou regulamentar à atribuição dos benefícios solicitados.-----

Atento o exposto, e considerando a relevância do apoio municipal aos Bombeiros Voluntários, enquanto agentes fundamentais na proteção de pessoas e bens e na salvaguarda do interesse público, **propõe-se a atribuição dos benefícios ao bombeiro em condições de deferimento**, nos termos previstos no Regulamento Municipal em vigor.-----

Nestes termos, **propõe-se à consideração superior a aprovação da referida atribuição**, conforme discriminação constante no **Anexo à presente Informação, para deliberação na Reunião de Câmara.**"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição dos benefícios ao bombeiro, nos termos previstos no Regulamento Municipal em vigor.-----

13. - DIVERSOS:-----

13.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - PREVISÕES 2026:-----

----- Foi presente a Informação da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património nº 27/2026, de 9 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "À semelhança dos anos anteriores e de acordo com o Protocolo existente entre a Câmara Municipal de Mértola e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, para assegurar o Gabinete de Proteção Civil, de forma a assegurar as comunicações permanentes, o acompanhamento e avaliação das operações de proteção e socorro, a colaboração na elaboração dos planos de emergência de âmbito municipal, incluindo a defesa da floresta contra incêndios, a emissão de pareceres e informações sobre o material mais adequado à intervenção operacional e o apoio operacional à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (Clausula 1ª), o Município de Mértola, procede à transferência de uma verba mensal necessária para o pagamento dos encargos com o serviço de proteção civil da associação, onde estão incluídos os encargos com pessoal, com comunicações da central e despesas de funcionamento geral, conforme a Clausula 2ª, do referido protocolo.-----

A estimativa de custos para o ano de 2026 é de 118.569,50€ (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta céntimos). -----

Este valor encontra-se cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 - GOP: 2002/50-3, nº sequencial 43079 pelo que a presente informação poderá ser remetida à próxima reunião de Câmara." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a despesa previsional para o ano de 2026, conforme proposto. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11:05horas. -----

----- Sendo 11:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11:10horas. -----

----- E eu, **Paula Cristina da Palma Martins Madeira**, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----